



LEI Nº. 3.719 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Institui o dia Municipal dos Auxiliares de Serviços Gerais no município de Santa Luzia-MG, a ser comemorado dia Doze de Julho."


O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no calendário oficial do município de Santa Luzia – MG o dia Municipal dos Auxiliares de Serviços Gerais, a ser comemorado no dia Doze de Julho.

Art.2º Considera-se auxiliar de Serviços Gerais as pessoas que exercem os serviços - em empresas públicas ou privadas – de manutenção, conservação, limpeza de espaços internos e externos (escolas, propriedades, vias públicas, lojas) de forma a atender as necessidades de tais ambientes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 15 de dezembro de 2015.


CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|-----------------|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia | |
| PUBLICADA EM | 15, 12, 2015 |
| NOME | M. Maria Fátima |
| NÚMERO | 12699 |
|  | |
| SETOR DE PROJETOS | |